



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz**GABINETE**

PORTARIA Nº 105, de 05 de novembro de 2021

A Diretora do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILM D/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 1581/2021-MS.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora **Luciene Pereira de Araújo** – SIAPE 1555567, para exercer a função de Fiscal do Contrato/ICNE 25/2021, firmado com a empresa **NABIO OLIVEIRA DUARTE - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 08.413.624/0001-42 (CONTRATADA), que tem por objeto a Contratação para pagamento referente à serviço de confecção de crachá de identificação com chip e cordão personalizado do Instituto Leônidas & Maria Deane—ILMD/Fiocruz Amazônia – CNPJ. 33.781.055/0021-89 (CONTRATANTE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e propostas, acostados ao Processo nº 25792.000196/2021-27.

Art. 2º No impedimento da atuação da fiscal, esta será substituída pelo servidor **André Ivan Lopes de Oliveira**, siape 1639591.

Art. 3º Compete ao Fiscal de Contrato as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução físico-financeira do Contrato, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do contratado e do contratante, valor contratado e cronograma de pagamentos, ou tempestivamente quando solicitado, ao Vice-Diretor de Gestão e Desenvolvimento Institucional do ILM D/Fiocruz Amazônia;

II - Atestar a qualidade dos serviços/ produtos contratados, desde que estejam em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

III - Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução, requerendo formalmente ao setor competente, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e informar ao seu superior sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato, objeto da fiscalização;

V - Comunicar formalmente à Vice-diretora de Gestão e Desenvolvimento Institucional do ILM D/Fiocruz Amazônia eventuais irregularidades, após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, informando todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VI - Solicitar aos setores competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

VII - Zelar pela fiel execução do Contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

VIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Art. 4º O valor global estimado do serviço é de **R\$6.058,80 (Seis mil, cinquenta e oito e oitenta centavos)**.

Art. 5º Determinar sua publicação em canal de comunicação interna do ILM D/Fiocruz Amazônia.

Art. 6º Esta Portaria tem vigência pelo prazo de 12 meses, entrando em vigor a partir do dia **15/09/2021**, encerrando em **15/09/2022**, podendo ser prorrogada.



Documento assinado eletronicamente por **ADELE SCHWARTZ BENZAKEN, Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane**, em 05/11/2021, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1220742** e o código CRC **E258A8B2**.